



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0005735-23.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
ASSUNTO : Contratação Direta

DECISÃO nº 2354681 / 2023 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de contratação de Oficina de Automassagem - Antiestresse, na modalidade presencial, *in company*.
2. Lastreado nos Pareceres n.ºs 179 e 192/2023 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos - ASJUR1 (docs. n.ºs 2336228 e 2348821), e diante da informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da presente despesa (doc. n.º 2331950), ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa no documento n.º 2331950, e **AUTORIZO** a contratação da Oficina de Automassagem - Antiestresse, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), incluindo um acréscimo de 20% relativo ao INSS, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), com amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
3. Isto posto, encaminhe-se, simultaneamente:
 - à SOF, para emissão de nota de empenho.
 - à EFAS, para juntada de comprovante de recebimento da nota de empenho pela Contratada, a fim de confirmar a celebração do ajuste;
 - à SGA/COGELIC, para finalizar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial deste Tribunal, consoante exigência do TCU e do CNJ.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/05/2023, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2354681** e o código CRC **C58E3872**.